

**Bom  
auto**

Assistência Veicular



## O QUE É O PLANO BOM AUTO DE ASSISTÊNCIA VEICULAR?

O plano Bom Auto de assistência veicular é uma solução que oferece suporte e assistência 24 horas por dia em todo país, aos proprietários de veículos sendo carro ou moto de qualquer ano e modelo. Garantindo assistência e serviços rápidos em caso de panes, ou problemas mecânicos, independentemente da localização do proprietário.

Com o Bom Auto, o contratante têm a tranquilidade de saber que, estejam onde estiverem, terão suporte rápido em situações de emergência.

## QUAIS SÃO AS ASSISTÊNCIAS INCLUSA NESSE PLANO?

Os principais serviços oferecidos pelo Bom Auto com atendimento nacional incluem:

- 1. Socorro Mecânico:** Em caso de problemas mecânicos no veículo, o plano cobre o envio de um profissional até o local para realizar os reparos emergenciais necessários.
- 2. Reboque:** Se o veículo não puder ser reparado no local, o plano disponibiliza um serviço de reboque para levá-lo a uma oficina ou concessionária mais próxima, em uma distância de até 100km (compreendendo ida e volta) do local solicitado.
- 3. Chaveiro:** Em situações de perda, quebra ou roubo de chaves, o plano oferece assistência para a abertura do veículo.
- 4. Pane Elétrica:** Se o veículo apresentar problemas elétricos, como descarga da bateria, por exemplo, o plano disponibiliza assistência para recarga ou substituição. \*Todo custo com troca de peça substituída, fica por conta do contratante.
- 5. Pane Seca:** Caso o veículo fique sem combustível, o plano oferece auxílio para o abastecimento emergencial. \*Todo custo com combustível, fica por conta do contratante.
- 6. Troca de Pneus:** Se o carro sofrer um pneu furado, o plano disponibiliza um profissional para realizar a troca do pneu.
- 7. Remoção de Veículo:** Em casos de problemas mais graves, o plano cobre os custos de remoção do veículo para uma localidade segura indicada pelo usuário.
- 8. Serviço de Táxi ou Aplicativo de Transporte:** Sempre que o veículo do contratante precisar ficar na oficina e não puder esperar pelo conserto, pagaremos a corrida para levá-lo até o local de sua preferência, como sua casa ou trabalho desde que dentro do município ou até 50 (cinquenta) quilômetros distância.
- 9. Atendimento 24 Horas por dia:** O plano de assistência veicular com atendimento nacional oferece suporte 24 horas por dia, todos os dias da semana, garantindo que o contratante tenha apoio em qualquer momento do dia ou da noite.

Assinando o Bom Auto, o contratante terá acesso a todos esses serviços, sem a necessidade de desembolsar grandes quantias de dinheiro em situações de emergência.

Garantindo a segurança e a tranquilidade em sua rotina diária, esteja você onde estiver.

## COMO ACIONAR O BOM AUTO?

Não tome nenhuma medida de ordem financeira.

O primeiro passo é ligar para a nossa central: 0800 940 3227 - Assistência 24h.

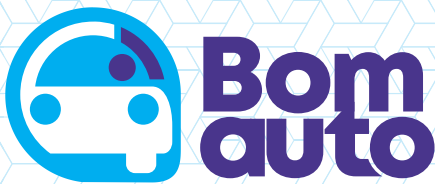
Em nossa central, comunique que tem o Plano Bom Auto e informe seus dados.

Você será orientado sobre todos os procedimentos para a melhor assistência emergencial.

## VANTAGENS DO BOM AUTO

- ✔ Custo mensal Baixo;
- ✔ 3 acionamentos por vigência de contrato (12 meses);
- ✔ Sem pagamento de franquia para acionamentos;
- ✔ Sem perfil de condutor;
- ✔ Sem restrição ao ano de fabricação e modelo do veículo (carro/moto).





Assistência Veicular



## PLANO DE ASSISTÊNCIA VEICULAR CARRO E MOTO

### Protocolo de Adesão

Inscrito Titular (Contratante) \_\_\_\_\_ Sexo  M  F E. Civil  S  C  O Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado CEP \_\_\_\_\_ Fone/DDD \_\_\_\_\_ Comercial/Recado \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

### Dados do Veículo / Dependente

**Veículo 1 - Fabricante** \_\_\_\_\_ **Modelo** \_\_\_\_\_

Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Placa \_\_\_\_\_

**Dependente 1** \_\_\_\_\_ Sexo  M  F E. Civil  S  C  O Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Fone/DDD \_\_\_\_\_

**Veículo 2 - Fabricante** \_\_\_\_\_ **Modelo** \_\_\_\_\_

Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Placa \_\_\_\_\_

**Dependente 1** \_\_\_\_\_ Sexo  M  F E. Civil  S  C  O Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Fone/DDD \_\_\_\_\_

**Veículo 3 - Fabricante** \_\_\_\_\_ **Modelo** \_\_\_\_\_

Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Placa \_\_\_\_\_

**Dependente 1** \_\_\_\_\_ Sexo  M  F E. Civil  S  C  O Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Fone/DDD \_\_\_\_\_

Valor Adesão R\$ \_\_\_\_\_ Valor Taxa Mensal R\$ \_\_\_\_\_ Tipo de cobrança  Bancária  Cartão Crédito

**TERMO DE CONSENTIMENTO:** Na condição de representante legal do(s) menor(es) mencionado(s) neste Protocolo de Adesão, CONSIETO e CONCORDO de forma livre, informada e inequívoca, que a CON VIDA e Bom Pastor poderá dar tratamento aos seguintes dados pessoais do(s) menor(es): (i) nome completo; (ii) sexo; (iii) estado civil e (iv) data de nascimento, para o fim específico de dar cumprimento ao Contrato de Plano de Assistência Veicular.

A CON VIDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. e o INSCRITO TITULAR acima identificado tem entre si justo e contratado a Intermediação, Assessoria e Prestação de Assistência Veicular para Carro e Moto 24h, cujas cláusulas e condições lidas e achadas conforme, encontram-se elencadas em anexo. Para clareza e todos os efeitos legais assinam abaixo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CON VIDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

\_\_\_\_\_  
ASS. DO CONTRATANTE

## CONTRATO PARTICULAR DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VEICULAR

### Cláusula 1 - Das Partes

1.1 - A CON VIDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., com sede à Rua Ceará, nº 176, Vila São Cristóvão, CEP 13480-565, na cidade de Limeira - SP, inscrita no CNPJ nº 14.699.378/0001-30, denominada neste ato com o nome de CONTRATADA, institui o BOM AUTO Assistência Veicular, que será de total responsabilidade da execução da empresa ASSIST S.O.S 24 HORAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Luiz Vargas, nº 1725, Jd. Gleba Beatriz, na cidade de Limeira, CEP 13486-605, inscrita no CNPJ sob o nº 22.015.270/0001-09, denominado neste ato com o nome de ASSIST S.O.S 24 horas, e em conformidade como contrato de parceria firmados entre as partes, oferece ao CONTRATANTE identificado e qualificado no Protocolo de Adesão em anexo, que passa a fazer parte deste instrumento.

1.2 - As partes, por meio e, na forma prevista neste Contrato, decidem estabelecer um negócio jurídico visando à prestação de Assistência Veicular 24 horas, pela CONTRATADA mediante remuneração do CONTRATANTE, nos termos e condições constantes nas cláusulas abaixo.

### Cláusula 2 - Do Objeto

2.1 - A Contratada compromete-se a disponibilizar até 03 (três) atendimentos, durante a vigência deste contrato de Assistência Veicular 24 horas, garantindo a Intermediação, Assessoria e Prestação dos Serviços da empresa ASSIST S.O.S 24 horas, que coordenará e as executará, nos moldes abaixo especificados.

2.2 - A Contratada colocará à disposição do contratante e inscritos, em todo território nacional, os serviços descritos abaixo:

- a) Remoção em guincho do(s) veículo(s) descritos na ficha de adesão que apresentem pane seca de combustível, pane mecânica, pane elétrica, serviço de troca de pneus furados/rasgado (não contempla fornecimento de pneu) e chaveiro como perda das chaves, serão removidos ao local a critério do Contratante ou a melhor opção de profissionais dentro dos 100 (cem) quilômetros.
- b) Todos os serviços ou produtos terão como base inicial a quilometragem de 100 (cem) quilômetros compreendendo ida e volta, tendo como ponto de partida do local solicitado, ou seja, onde está o veículo objeto de atendimento.
- c) Os custos de combustíveis por pane seca, reparo ou manutenção mecânica, elétrica, de borracharia e confecção de chave, ficam sob a total responsabilidade do contratante, que deverá pagar diretamente o prestador.
- d) Toda remoção de guincho é considerada 01 (um) atendimento.
- e) Toda remoção que exceder a quilometragem descrita neste contrato, será cobrado à parte.
- f) Em caso de veículos com rodas travadas devido a panes ou perda de chaves, será cobrado um valor adicional para colocação de equipamento adequado para o seu devido transporte.
- g) Veículos em garagens em subsolos de prédios ou de difícil acesso (ex. Area rural, vias não pavimentadas etc.), deverão ser removidos, por conta do Contratante, até local que comporte o acesso dos equipamentos do guincho.
- h) Todo veículo transportado pela ASSIST S.O.S 24 HORAS, possui seguro de transporte para os veículos do(a) Contratante e seus inscritos.
- i) Pane elétrica do veículo, o profissional enviado poderá fazer uma transferência de carga elétrica entre baterias, e será considerado 01 (um) atendimento, caso não resolva, será guinchado conforme clausula 2.1, item b., e considerado mais 01 (um) atendimento.
- j) Pneu furado, o profissional enviado efetuará a troca utilizando o estepe do veículo, e será considerado 01 (um) atendimento, caso não resolva, será guinchado conforme clausula 2.1, item b., e considerado mais 01 (um) atendimento.
- k) Perdas de chave ou abertura do veículo, será enviado o chaveiro, e será considerado 01 (um) atendimento, caso não resolva, será guinchado conforme clausula 2.1, item b., e considerado mais 01 (um) atendimento.
- l) Táxi ou aplicativo de transporte; Sempre que o veículo (carro ou moto) do contratante ou de seus inscritos precisar ficar na oficina e não puder esperar pelo conserto, pagaremos a corrida de um táxi convencional ou aplicativo de transporte pra levá-lo até o local de sua preferência, como sua casa ou trabalho, desde que dentro do mesmo município onde o carro foi resgatado ou até 50 (cinquenta) quilômetros de distância.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO : NÃO ESTÁ INCLUÍDO NO ESCOPO PRESENTE CONTRATO USO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO EM CASOS DE VEÍCULOS COM PESO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS E COM RODAS SUPERIOR A 4 (QUATRO), COMANDOS OU BLITZ POLICIAIS, VEÍCULOS SINISTRADOS, EM CASO DE EMBRIAGUEZ OU USO DE DROGAS PELO CONDUTOR, DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO COM PROBLEMAS OU TODOS OS CRITÉRIOS QUE NÃO SEGUEM AS LEIS DE TRANSITO E, TAMBÉM A CARROS RESERVAS, HOSPEDAGENS OU OUTRO QUALQUER TIPO DE BENEFÍCIO QUE NÃO ESTEJAM AQUI CONVENCIONADO NESTE INSTRUMENTO.**

2.3 – Contratante deverá entrar em contato diretamente pela Central de atendimento, assistência telefônica 24 horas, com ligações gratuitas no telefone 0800 940 3227 de qualquer lugar do país, informando o Nome do Condutor, Placa do veículo, e dados do Contratante, para solicitar assistência ou remoção do veículo.

### **Cláusula 3 - Da Adesão**

3.1 - A adesão é procedida com o preenchimento do Protocolo de Adesão, pelo(a) Contratante datado e assinado, onde apresenta os valores pactuados, e suas condições de pagamentos, sendo certo que o início da carência para Atendimento se dará após o pagamento da taxa de adesão. Entregue ao CONTRATANTE, neste ato, uma via do Protocolo de Adesão, Contrato impresso e assinado, e eventuais recibos de pagamentos, sendo esse Protocolo de adesão, parte integrante deste contrato.

### **Cláusula 4 - Dos Inscritos**

4.1 – É disponibilizado os serviços ao Contratante e a outros que ele opte por adicionar no Protocolo de adesão, com os respectivos custos adicionais.

4.2 - Somente o(a) Contratante poderá substituir, excluir ou incluir os seus inscritos (veículos definidos e contemplados com a proteção e atendimento), e em qualquer época, mediante pedido por escrito e respeitando uma nova carência conforme cláusula 05 (cinco), a partir da data de aceitação da solicitação e considerando o prazo de vigência deste contrato.

4.3 - No caso de falecimento do(a) Contratante, o presente contrato terá obrigatoriamente de ser respeitado em seus direitos e obrigações por todos os inscritos.

4.4 - A identificação do beneficiário/ CONTRATANTE, se dá pela placa do veículo, não pelo nome ou documento, assim, referida proteção é limitada e específica do veículo informado, sendo obrigação do CONTRATANTE informar qualquer alteração ou modificação, sob pena de não ser atendido.

### **Cláusula 5 - Da Carência**

5.1 - O(A) Contratante e seus inscritos no Protocolo de adesão do BOM AUTO Assistência Veicular, terão uma carência de 30 (trinta) dias, sendo certo que o início desta carência, se dará tão somente com o pagamento da taxa de adesão, em conformidade com a cláusula 4.2.

### **Cláusula 6 - Da Remuneração pelos Serviços**

6.1 - Pelo direito a disponibilidade dos serviços de Assistência 24hs constantes na cláusula 02 (dois), o(a) Contratante se obriga a pagar mensalmente a Taxa de Manutenção mensal constante no protocolo de adesão. Os reajustes se darão, anualmente, quando da renovação anual e automática, com base na variação dos índices oficiais (INPC / IGPM), ou compatível na época, que corrija a eventual desvalorização da moeda nacional ocorrida no período e a critério da Contratada, para viabilizar o cumprimento deste contrato.

6.2 - O pagamento da Taxa de Manutenção mensal deverá ocorrer até o seu vencimento, após a data do vencimento, será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,

conforme legislação. O não recebimento da fatura ou cobrança mensal não EXIME o(a) Contratante de sua obrigação, devendo o pagamento ser feito mensalmente na sede da Contratada.

- a) O(A) Contratante se compromete a pagar apenas nos locais autorizados pela Contratada e sempre mediante a apresentação do carnê de pagamento, boleto bancário ou recibos personalizados.
- b) O(A) Contratante deverá manter seu endereço sempre atualizado para evitar problemas de correspondência, quando houver mudança deverá avisar imediatamente a Contratada, sob pena de todas as comunicações enviadas ao endereço cadastral serem válidas.

### **Cláusula 7 - Da Inadimplência**

7.1 - O(A) Contratante que durante a vigência deste contrato atrasar 01 (um) pagamento da Taxa de Manutenção mensal, ou seja que chegar a 30 (trinta) dias corridos de atraso, constante nesta cláusula, terá os seus direitos suspensos. Caso o Contrato não tenha sido rescindido conforme cláusula 9 (nove), os direitos serão readquiridos após o pagamento da Taxa de Manutenção vencida, e a partir dessa regularização financeira, o(a) Contratante, seus Inscritos, obedecerão a uma nova carência conforme cláusula 05 (cinco).

7.2 - A Contratada só aceitará como prova de pagamento recibos firmados pela empresa, devidamente preenchidos, datados e assinados por pessoas autorizadas.

### **Cláusula 8 - Do Prazo do Contrato**

8.1 - Este contrato é por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro pagamento do(a) Contratante no Protocolo de Adesão, que é parte integrante deste instrumento.

8.2 - Será sucessivo e automaticamente renovado por igual período, sem qualquer ônus, com a continuidade dos pagamentos da Taxa de Manutenção mensal, desde que em qualquer época não haja interesse por ambas as partes, em rescindir o presente Contrato, mediante comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo de 30(trinta) dias.

### **Cláusula 9 - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

9.1 - Pelo(a) Contratante, em qualquer época, desde que não se encontre em mora e que não tenha utilizados dos itens constantes na cláusula 2.2 (dois ponto dois), sem restituição dos valores pagos até a presente rescisão.

9.2 - Pelo (a) Contratante, em qualquer época, desde que não se encontre em mora e tenha utilizado dos itens constantes no parágrafo 2.2 (dois ponto dois), mediante o pagamento de 70% (setenta por cento) de todas as taxas mensais vincendas em conformidade com o prazo deste contrato descrito na cláusula 8 (oito).

9.3 - Pela Contratada, em qualquer época, sem prejuízo das sanções previstas, por inadimplência do(a) Contratante conforme cláusula 07 (sete), ou fornecimento de informações falsas quando da assinatura deste Contrato, sem restituição dos valores pagos até a presente rescisão.

9.4 - Pela Contratada, por inadimplência do(a) Contratante conforme cláusula 7 (sete), e tenha utilizado dos serviços constantes no parágrafo 2.2 (dois ponto dois), com cobrança das parcelas em aberto, acrescidas da multa e juros legais, bem como penalidade pela rescisão correspondente a 70% (setenta por cento) das taxas vincendas conforme prazo contratual.

9.5 - Faculta-se à CONTRATADA proceder à cobrança amigável ou judicial, restando autorizada em qualquer dos casos a solicitar a inclusão do(a) Contratante no Serviço de Proteção ao Crédito.

9.6 - Por qualquer das partes, no final do prazo deste Contrato, bastando que haja comunicação expressa nesse sentido, antes que se opere a renovação contratual.

### **Cláusula 10 - Das Obrigações**

10.1 - São obrigações da Contratada, gerir juntamente com a ASSIST S.O.S 24 horas, a BOM AUTO Assistência Veicular, em estrita observância às normas aqui estabelecidas e aos ditames legais.

10.2 - Promover adequação e modernização da infraestrutura de atendimento.

10.3 - Facilitar e Assessorar o Contratante e seus inscritos aos serviços.

10.4 - São obrigações do (a) Contratante, manter em dia os pagamentos das taxas de Manutenção, para ter direito aos serviços que a Contratada disponibiliza, bem como manter atualizado o cadastro do veículo (s) eleitos.

### Cláusula 11- Das Condições Gerais

11.1 - Este contrato regula as condições e limites para a disponibilização dos serviços do BOM AUTO Assistência Veicular, assim, os interessados/ contratantes se declaram cientes das coberturas, limites, valores, carência e obrigações relacionados, pelo que se comprometem a não aceitar ou invocar condições não formalmente nele expressas, ou prometidas por quem quer que seja.

11.2 - Para adaptar e atualizar as disposições do presente Contrato às alterações jurídicas e ou econômicas que ocorrerem durante a sua vigência, a Contratada promoverá a elaboração de aditivos contratuais ou de novo contrato, nesse caso o Contratante será notificado e receberá uma cópia da nova versão em vigor, cancelando e substituindo os Contratos anteriores.

11.3 - O(A) Contratante autoriza expressamente a verificação e troca de Informações cadastrais, creditícias e financeiras sobre ele, observando as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), entre as empresas do Grupo e relacionadas ao objeto deste instrumento, autorizando, ainda, o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais inseridos neste instrumento.

11.4 - Haverá imediata e automática suspensão das garantias conferidas por este contrato em caso de calamidade pública, epidemia, revoluções, guerra civil ou qualquer outro motivo de força maior ou casos fortuitos.

11.5. - As partes reconhecem o presente instrumento como título executivo extrajudicial, na forma da lei, podendo ser executado livremente independente de notificação ou interpelação.

11.6. - Qualquer tolerância das partes não configura novação.

11.7 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Limeira – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil, sendo as partes responsáveis pela indicação dos respectivos signatários, declarando ainda que os mesmos possuem poderes de representação. Fica ajustado e esclarecido que, caso as Partes optem pela utilização de assinatura física, o previsto nesta cláusula ficará automaticamente cancelado e sem qualquer valor.

Para dirimir pendências jurídicas, fundamentadas no presente instrumento, o Contratante concorda que somente poderão propor ações no foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



CON VIDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

ASS. DO CONTRATANTE



PRIMEIRA TESTEMUNHA  
LETÍCIA ANDRESSA DE CARVALHO PASSOS  
CPF 077.559.506-38

SEGUNDA TESTEMUNHA



Assistência Veicular



# PLANO DE ASSISTÊNCIA VEICULAR CARRO E MOTO TABELA DE PREÇOS E QUESTIONÁRIO DE PÓS-VENDA

Titular: \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_\_

## PLANO DE ASSISTÊNCIA VEICULAR

### PREÇO

Taxa de Adesão no valor de R\$ 50,00 e  
pagamentos mensais no valor de:

R\$ 39,90 (Cliente Novo)     R\$ 29,90 (Cliente Bom Pastor)  
Contrato nº \_\_\_\_\_

Primeira taxa terá vencimento 30 dias após  
pagamento da taxa de Inscrição.

### Adesão

Valor: \_\_\_\_\_

Cheque(s) Nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Material Entregue:  Kit Boas Vindas     Portifólio     \_\_\_\_\_

Assinatura do Cliente \_\_\_\_\_

Nome Legível do Vendedor \_\_\_\_\_

Código:

Vencimento das Taxas de Manutenção:  
(Seis Primeiras)

1ª Taxa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

2ª Taxa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

3ª Taxa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

4ª Taxa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

5ª Taxa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

6ª Taxa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

## PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VENDAS

### Questionário de Pós-Vendas:

- Confirmação dos dados (endereço, telefone, etc.), inscritos (idade, etc...): Contrato preenchido corretamente?  
( ) Sim    ( ) Não
- 1- **Promoção (força de vendas)** - O vendedor(a) foi eficiente / atencioso(a)?  
Nível da Satisfação de 1 a 5: \_\_\_\_\_
- 2- **Produto** - O (a) Sr.(a) está ciente que adquiriu um Plano de Assistência Veicular com cobertura Nacional?  
( ) Sim    ( ) Não  
Explicar: O Atendimento, Carência 30 dias, Área Abrangência, Atendimento a Nível Nacional, Como acionar,
- 3- **Produto** - O (a) Sr.(a) está ciente que seu Plano dará direito?  
( ) Sim    ( ) Não  
Explicar: Coberturas e quantidade de utilização anual. (Pane Seca, Pane Elétrica, Troca de Pneu, Socorro Mecânico, Chaveiro, Guincho e Serviço de Taxi.
- 4- **Benefícios** - O (a) Sr.(a) está ciente dos benefícios oferecidos pelo Plano?  
( ) Sim    ( ) Não  
Explicar: Desconto no clube Bom Auto e sorteio de prêmios com a promoção Fique em Dia com a Sorte.
- 5- **Utilização** - O Sr.(a) sabe como acionar a assistência?  
( ) Sim    ( ) Não  
Explicar: 0800, quantidade de acionamento e dados solicitados.
- 6- **Pessoas** - O Sr.(a) conhece nossos canais de comunicação? (atendemos o cliente) 0800, App, empresas, outros.  
( ) Sim    ( ) Não
- 7- **Processo e Comunicação** - O Sr.(a) tem alguma preferência em receber nossas informações, por onde? ( ) E-mail? ( ) WhatsApp?  
( ) Carta? ( ) Aplicativo? Etc.  
( ) Sim    ( ) Não \_\_\_\_\_
- Confirmar pagamento adesão e se Sr.(a) tem alguma dúvida sobre valores e condições de pagamento? (combinado)  
( ) Sim    ( ) Não  
Explicar: Sobre o cartão de crédito recorrente.
- Solicitamos que o endereço esteja sempre atualizado e o pagamento em dia, para melhor atendê-lo(a).  
No caso de atraso de 30 dias ou mais, o contrato poderá ser cancelado, com a inclusão no SCPC.
- 8- **Processo** - Por favor avalie o processo de aquisição de seu plano em relação à clareza das informações passadas.  
(usar escala de 1 até 5 para nível de satisfação) \_\_\_\_\_
- 9- **Por onde você soube dos Planos de Assistência Bom Auto?**  
( ) Pelo Google    ( ) Pelas mídias sociais (Instagram, Facebook etc)    ( ) Pelo rádio    ( ) Pela TV    ( ) Pelas mídias externas (outdoor)  
( ) Outros (revista, jornal, indicação parentes/amigos): \_\_\_\_\_
- Observações: \_\_\_\_\_

Quem passou dados: \_\_\_\_\_

Inscrito como: \_\_\_\_\_

Ligação Efetuada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Status: \_\_\_\_\_ Oper.: \_\_\_\_\_

Ligação Efetuada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Status: \_\_\_\_\_ Oper.: \_\_\_\_\_

Ligação Efetuada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Status: \_\_\_\_\_ Oper.: \_\_\_\_\_

Operadora: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Aprovado por: \_\_\_\_\_